



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

LEI nº. 1.084/2007

EMENTA: Cria Cargos de profissionais nos Programas de Saúde da Família (Psf's) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pac's).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criados na Secretária Municipal de Saúde, nos Programa de Saúde da Família (Psf's) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (Pac's) os seguintes cargos regidos pela CLT:

- 40 (quarenta) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- 15 (quinze) cargos de Agente de endemias;
- 10 (dez) cargos de Médico;
- 10 (dez) cargos de Técnico de Enfermagem;
- 10 (dez) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário;
- 10 (dez) cargos de enfermeiro Nível Superior;
- 10 (dez) cargos de Odontólogo.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei os Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Cargos de Agentes de Endemias, serão regidos pelo que determina a Lei Federal nº 11.350 de 06 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos a que se refere o Art. 1º, desta Lei, deverão estarem inscritos nos respectivos conselhos de classe.

Art. 3º - Atribuições, vencimentos e carga horária dos cargos estão definidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2007.


Roberto Gilson Raimundo
- Prefeito Constitucional -



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones. PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES:**

Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

- I) utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural exclusivamente da sua comunidade de atuação;
- II) executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- III) registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV) estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- V) realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI) participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- VII) desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde;
- VIII) realizar permanentemente palestras educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos, hipertensos e idosos.

Auxiliar de Consultório Dentário: "Técnico em Saúde Bucal":

- I) Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- II) Auxiliar no atendimento ao paciente;
- III) Confeccionar modelos em gesso;
- IV) Controlar o movimento financeiro;
- V) Instrumentar o Cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- VI) Manipular matérias de uso odontológico;
- VII) Marcar consultas;
- VII) Manter em arquivo e fichário;
- IX) Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- X) Preencher e anotar fichas clínicas;
- XI) Proceder à conservação e manutenção do equipamento Odontológico, etc;
- XII) Promover isolamento do campo operário;
- XIII) Preparar o paciente para o atendimento;
- XIV) Revelar e montar radiografias intra-orais;
- XV) Selecionar moldeiras;
- XVI) Ter qualificação Profissional para Auxiliar de Consultório Dentário;
- XVII) Realizar permanentemente visitas domiciliares;
- XVIII) Realizar permanentemente palestras educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos hipertensos e idosos.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

Agentes de Endemias:

- I) Ter conhecimento básicos sobre o Sistema Único de Saúde;
- II) Fazer visitas domiciliares;
- III) Fazer avaliação de área de risco;
- IV) Ter noções básicas de epidemiologia;
- V) Atuar na prevenção de doenças como: leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose, dentre outras;
- VI) Realizar permanentemente visitas domiciliares;
- VII) Realizar permanentemente palestras educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos hipertensos e idosos.

Enfermeiro Nível Superior:

- I) Assistir aos pacientes nas doenças infecto-contagiosas;
- II) Assistir aos pacientes em situações clínicas e cirúrgicas;
- III) Atuar na prevenção e controle de infecção hospitalar;
- IV) Atuar no Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização;
- V) Assistir a formação de auxiliares de Enfermagem;
- VI) Administrar Serviços de Saúde, Estrutura Organizacional, Gestão de Recursos;
- VII) Realizar permanentemente visitas domiciliares;
- VIII) Realizar permanentemente palestra educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos hipertensos e idosos.

Médicos:

- I) Atender ao paciente ouvindo a sua história médica, queixas e descrição dos sintomas;
- II) Examinar, auscultar e apalpar o paciente para fazer o diagnóstico;
- II) Realizar exames específicos de sua área de atuação como eletroencefalograma, eletrocardiograma, ultra-sonografia de determinados órgãos, vacinas de alergia;
- IV) Requisitar e analisar exames complementares de raios X, laboratoriais e de materiais colhidos pelo próprio médico como amostras de pele e de secreções dentre outros;
- V) Encaminhar pacientes a profissionais de outras especialidades, quando apropriado;
- VI) Prescrever medicamentos, tratamento e sugerir mudanças de comportamento como parar de fumar, seguir determinada dieta e programa de exercícios, que podem contribuir para a cura ou melhora do paciente;



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

- VII) Manter contato freqüente com outros especialistas que sejam necessários no tratamento de determinadas doenças;
- VIII) Preparar o cliente para cirurgias;
- IX) Realizar ou acompanhar cirurgia e tratamentos de todos os tipos dentro de sua especialidade, algumas dentro do próprio consultório;
- X) Acompanhar o cliente em pós-operatórios;
- XI) Manter registro de tudo o que diz respeito à vida médica do paciente;
- XII) Emitir atestado e pareceres;
- XIII) Determinar a causa morte;
- XIV) Orientar, coordenar e supervisionar o serviço de enfermagem;
- XV) Prestar assistência a qualquer pessoa em caso de urgência médica;
- XVI) Comunicar à saúde pública casos de doenças contagiosas;
- XVII) Executar outras atividades correlatas;
- XVIII) Realizar permanentemente visitas domiciliares;
- XIX) Realizar permanentemente palestras educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos hipertensos e idosos.

Técnicos de Enfermagem:

- I) Auxiliar no controle de medicamentos não padronizados;
- II) Auxiliar no preparo d quimioterapia antineoplásica e de nutrição parenteral;
- III) Auxiliar médicos e enfermeiros nos atendimentos diários, ou auxiliar no atendimento ambulatorial, curativos, aplicação de injeção, etc.;
- IV) Auxiliar o biomédico na análise dos exames e coleta de material;
- V) Conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos dos diferentes setores do Hospital;
- VI) Contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parenteral);
- VII) Digitar os resultados dos exames;
- VIII) Efetuar controle de estoque de medicamentos da Farmácia e produtos químico-biológicos do Laboratório;
- IX) Entregar nas enfermarias preparações quimioterápicas e nutrição parenteral, etc;
- X) Exames, triagem e parto;
- XI) Fiscalizar e coordenar a esterilização e limpeza de material;
- XII) Fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico-biológicos do Laboratório;
- XIII) Individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes;
- XIV) Organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos;
- XV) Realizar ações relativas à aquisição de matérias e medicamentos;



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

Agente Comunitário de Saúde: Remuneração mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Agente de Endemias: Remuneração mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Médico: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Técnico de enfermagem: Remuneração mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Auxiliar de Consultório Dentário: Remuneração mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Enfermeiro: Remuneração mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Odontólogo: Remuneração mensal: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

E-mail: pmcachoeirinha@yahoo.com.br

- XVI) Realizar atendimento aos pacientes;
- XVII) Receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais;
- XVIII) Recolher e analisar tecnicamente prescrição médias, sob supervisão;
- XIX) Recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios nas manipulações farmacêuticas;
- XX) Realizar permanentemente visitas domiciliares;
- XXI) Realizar permanentemente palestras educativas com grupos de escolares, gestantes, diabéticos hipertensos e idosos.

0